



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1611, DE 16 DE JULHO DE 2003

“AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, CGC: 20.055.232/0001-54, com sede nesta cidade de São Gotardo, no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais), para atender despesas efetuadas com a realização da Festa do Rosário.

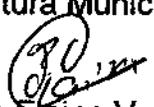
§1º. – Após 10 (dez) dias da realização da festa, a Associação dos Filhos da Senhora do Rosário deverá prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores, com Notas Fiscais ou Comprovantes autenticados .

§2º. – O Presidente e o Tesoureiro da Associação dos Filhos da Senhora do Rosário serão responsabilizados pessoalmente a ressarcir ao Município o valor da subvenção caso não apresentem a prestação de contas no prazo e forma determinados no parágrafo 1º deste artigo.

Art.2º. – As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de julho de 2003


Mirian Elaine Venâncio
Prefeita Municipal